

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
COPIALEI N° 1548, DE 14 DE SETEMBRO DE 1972Autoriza demolição de Caixa d'Água e
doação de material

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- O Poder Executivo demolirá a Caixa d'Água situada à Rua 22, em virtude de sua colocação em disponibilidade pela Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba - SAE -, resultante do funcionamento das novas instalações e depósitos construídos por aquela autarquia.

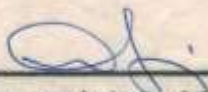
Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar o material remanescente da demolição de que trata o artigo anterior ao Centro Espírita "Luz do Oriente", desta cidade.

Parágrafo único - Da doação de que trata o presente artigo será excetuado qualquer máquina, motor ou aparelho, que deverá ficar fazendo parte do patrimônio da Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba - SAE -.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 14 de setembro de 1972.



- Prefeito Municipal de Ituiutaba -
(Alvaro Otávio Macedo de Andrade)